

## Incidentes de Recursos Repetitivos (IRR) - TST AGUARDANDO JULGAMENTO Tema nº Descrição do Tema **Processo Paradigma** Levando-se em conta os antecedentes à negociação coletiva que instituiu a RMNR, os IRR-21900-13.2011.5.21.0012 teores das normas coletivas que contêm e a forma de apuração do título, a parcela <u>21900-13</u> <u>13</u> 'Complementação da RMNR' considera, exclui ou inclui e poderia considerar, excluir ou PetCiv-21900incluir, para os trabalhadores que os merecem, os adicionais previstos na Constituição e 13.2011.5.21.0012 em Lei ou convencionais e contratuais? a) a invalidade do acordo de compensação de jornadas não pode ser declarada sob a perspectiva semanal, de sorte que, à luz da Súmula nº 85, IV, do TST, somente se o Tribunal Regional deparar-se com a prestação de horas extraordinárias habituais deverá declarar a nulidade do acordo de compensação com efeitos ex tunc; b) na hipótese em que o empregador, apenas de forma eventual, deixar de observar o limite de 10 horas para a compensação de jornadas ou, por outro lado, exigir a prestação de serviços no dia destinado à compensação, não incidem os efeitos previstos no item IV <u>19</u> 897-16.2013.5.09.0028 da Súmula nº 85 do TST. Em tais situações, responde o empregador pelo pagamento pontual de horas extraordinárias, desde que tal pretensão haja sido formulada de forma expressa na petição inicial. Incabível a invalidação do acordo de compensação apenas na semana em que se deu o descumprimento pontual ou esporádico; c) a parte final do item IV da Súmula nº 85 desta Corte Superior não comporta nenhuma exceção quanto à sua incidência. Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de 20 10233-57.2020.5.03.0160 aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis? Há direito público subjetivo à concessão de gratuidade de justiça à parte que, percebendo salário igual ou superior a 40% do limite máximo dos benefícios do <u>21</u> Regime Geral de Previdência Social, declara pobreza e não comprova a sua 277-83.2020.5.09.0084 hipossuficiência no processo? Se não, em quais circunstâncias e sob quais parâmetros a hipossuficiência pode ser comprovada nos autos? "FUNDAÇÃO CASA - PLANO DE SAÚDE - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO - INCLUSÃO DA COPARTICIPAÇÃO - SUBMISSÃO A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISCUSSÃO QUANTO À CONFIGURAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA." A inclusão da coparticipação no pagamento do novo plano de saúde, instituído após o 22 1001740-49.2019.50.02.0318 devido processo licitatório e oferecido em razão do término do contrato da prestação de serviços de "assistência médica", mesmo com a possibilidade de redução da fonte de custeio, configura alteração lesiva para os empregados que anteriormente desfrutavam do benefício? Quanto aos direitos laborais decorrentes de lei e pagos no curso do contrato de trabalho, 23 remanesce a obrigação de sua observância ou pagamento nesses contratos em curso, no 528-80.2018.5.14.0004 período posterior à entrada em vigor de lei que os suprime/altera? Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar pedido de indenização <u>24</u> formulado contra empregador ou ex-empregador, decorrente de prejuízos suportados 1000648-06.2020.5.02.0252

por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, ocasionados por

	eventual má gestão dessas entidades, em razão de possíveis atos temerários praticados	
	por dirigentes indicados pelo patrocinador-empregador.	
	À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, em que hipóteses é	
	valida a transmutação do regime celetista para o estatutário dos empregados admitidos	
<u>25</u>	pela Administração Pública antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e	<u>20958-64.2019.5.04.0661</u>
	quais as repercussões jurídicas daí advindas, notadamente quanto à competência desta	
	Justiça Especializada e à prescrição incidente sobre as parcelas de natureza trabalhista?	

## Contato:

Telefone: (98) 2109 – 9368 / (98) 2109 – 9369

E-mail: nugepnac@trt16.jus.br